



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### **VOTO EM SEPARADO**

Trata-se de Substitutivo, de iniciativa de parlamentares desta Casa, ao Projeto de Lei nº 21/2021, de autoria do Chefe do Executivo, que tem por objeto alterar o artigo 24 da Lei Municipal nº 2.681, de 30 de novembro de 1991, e suas alterações.

A medida visa possibilitar o desconto de 14% da diferença dos proventos superiores ao teto previdenciário do Regime Geral de Previdência Social.

O Relator desta Comissão ofereceu voto favorável à proposição.

Contudo, discordando do posicionamento da relatoria, apresento voto contrário à proposição, em separado, tendo em vista que a medida se mostra completamente intempestiva, pois esta Casa já aprovou, em 28 de abril de 2020, a Lei Municipal nº 5.357, oportunidade em que procedeu o aumento para 14% da alíquota da contribuição previdenciária dos servidores ativos.

De tal modo, deveria o Poder Executivo ter procedido, naquela ocasião, as alterações necessárias a contribuição dos inativos, não se mostrando viável, neste momento de pandemia, onerar ainda mais os servidores aposentados e os pensionistas de nosso município.

Por outro lado, esta Casa não pode legitimar descontos de contribuição previdenciária, eventualmente realizados pelo IAPEN desde agosto de 2020, mesmo sem lei municipal dispor a respeito, a qual somente agora foi exigido pela Secretaria de Previdência Social.

Pelo exposto, manifesto-me contrariamente à aprovação da matéria, devendo o projeto ser rejeitado.

S. das Comissões, 08 de abril de 2021.

Antonio Franco dos Santos "Bacana"  
Membro